



**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO  
MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.**

O Município de Domingos Martins, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, brasileiro, casado, CPF nº. 020. 001.787-07, residente na rua org. área rural 1, cx 2, Santa Isabel, Domingos Martins-ES, CEP 29.260-000, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernadino Monteiro, nº 178, Centro Domingos Martins-ES, inscrita no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Srª. Maria da Penha Quinteiro Ribeiro Manso e a **ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº. 08.492.238/0001-93, com sede em Pedra Azul, Domingos Martins, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **Valdeir Nunes dos Santos**, Diretor Presidente da Organização da Sociedade Civil, casado, residente a Avenida Rio Branco, 1239, aptº 401, Praia do Canto, Vitória, ES, portador do CPF nº 353.652.507-53, Cédula de Identidade nº 178.702-ES resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Processo Administrativo nº 012495/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a cooperação financeira da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para **custear despesas provenientes do projeto de realização: Desenvolvimento Turístico do Município de Domingos Martins – Integrado ao Programa de Regionalização, com ênfase no plano de ativação do Place Branding da marca lugar, tráfego pago e Campanha de moradores**, a ser realizado no período de 09/12/2025 a 10/12/2026, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 012495/2025, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) fornecer rede elétrica e hidráulica;
- l) apresentar as licenças (ART Engenheiro para as instalações elétricas), Taxa TASEG (Bombeiros) e ECAD (shows musicais).

### 2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O valor total do presente no termo de fomento é de **R\$ 189.898,00 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais)**.

3.2 – As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação 090001.1339200142.025-33903900000, ficha 292, para o exercício de 2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.

4.2 – Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de improriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.5 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica **expressamente vedada** a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – Presente termo de fomento terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura;

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de tempo previsto no art. 21 do Decreto Nº 8.726 de 27/04/2016.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilacão de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.

7.2 – Fica designado o servidor da Secretaria de Cultura e Turismo **Werner Bruske, matrícula nº 19.470**, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir da data final da realização do evento.



8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II – nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:**

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.9 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.**

**8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.**

**8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.**

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1 – O presente termo de fomento poderá ser:**

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO**

12.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a. Inexecução do objeto da avença;
- b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

12.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

14.1 – Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Domingos Martins observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 – Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
- b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
- c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
- d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

16.2 – E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, que vai assinado pelas partes.

Domingos Martins/ES, 09 de dezembro de 2025

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**VALDEIR NUNES DOS SANTOS**

Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome: <b>Associação Montanhas Capixabas Turismo &amp; Eventos</b>	CNPJ: <b>08.492.238/0001 -93</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): <b>BR 262, km 88, Rota do Lagarto</b>	
Bairro: <b>Pedra Azul</b>	Cidade: <b>Domingos Martins</b>
E-mail da Instituição: <b>administrativo@montanhascapixabas.org.br</b>	Telefone: <b>27 3248 0035 / 28 98112 0200</b>
Website: <b>www.montanhascapixabas.org.br</b>	5.000 (cinco mil) acessos mês;
Instagram: <b>@Montanhascapixabasoficial</b>	73,6 (setenta e três mil e seiscentos) seguidores orgânicos;

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: <b>Valdeir Nunes dos Santos</b>	CPF: <b>353 652 507 53</b>		
Nº RG: <b>178702</b>	Órgão Expedidor: <b>SPTC</b>	Cargo: <b>Diretor Presidente</b>	Função: <b>Gestor</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): <b>Rua Geovane Brioschi</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Venda Nova do Imigrante</b>	Estado: ES	
Telefone 1: <b>27 3248 0035</b>	Telefone 2: <b>27 99836 6794</b>	Telefone 1: <b>28 9812 0200</b>	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Andréia Inácio Rosa</b>	
Área de Formação: <b>Administração</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro: <b>Santo Antônio da Serra</b>	Cidade: <b>Venda Nova do Imigrante</b>
CEP: <b>29 375 000</b>	
E-mail do Técnico: <b>andreia.rosa@montanhascapixabas.org.br</b>	
Telefone do Técnico 1: <b>27 3248 0035</b>	Telefone do Técnico 2: <b>28 98112 0200</b>





#### 4. BREVE HISTÓRICO

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, foi constituída em cinco de maio de dois mil e seis, sob a forma de associação, e tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional e ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas, integrada pelos seguintes municípios: Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante.

A sua missão está em consonância com o programa de Regionalização do Ministério do Turismo que visa descentralizar as ações e assim trabalhar os municípios com características similares de forma regionalizada, construindo um destino turístico com planejamento e organização.

A ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado do Espírito Santo – CONTURES e pela SETUR – Secretaria de Turismo do Estado do Espírito Santo, como Instância de Governança, representado assim, a Região das Montanhas Capixabas junto ao Governo Estadual e Federal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo na Região, tendo como funções o apoio a Secretaria Municipal de Turismo na gestão da atividade e a criação de material promocional (folders, guias, mapas turísticos), para a divulgação em feiras, eventos, seminários e demais atividades de promoção do Estado do Espírito Santo e Região em todo o território Nacional. A associação também é responsável pela articulação e incentivo ao desenvolvimento de políticas públicas para o crescimento sustentável turístico da região, bem como na captação de recursos para realização de eventos (ex. Festival de Internacional de Inverno; Festa da Polenta; Corpus Christi, entre outros).

##### **Títulos:**

- 2010: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado e COMTURES – Conselho de Turismo do Estado – Portaria nº. 109-9;
- 2011: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- 2012: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- 2013: reconhecido como Melhor Gestão e Planejamento Turístico Regional;
- 2014: Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal – Lei 1.157/2014;
- 2015: Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.408;
- 2019: Reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- 2021: Renovação do reconhecimento de Instância de Governança pelo Governo Estado por meio da Secretaria de Turismo do Estado;
- 2022: Apresentação como Case Nacional de IGR pelo MTur;

##### **1. Caracterização do Serviço**

O Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau tem por objetivo a captação e geração de eventos de alcance regional, nacional ou internacional, o desenvolvimento do turismo nas suas diversas modalidades, a defesa e proteção do meio ambiente, do artesanato e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural da Região Turística Montanhas Capixabas. Atrelado ao seu objeto social a Associação tem as seguintes finalidades institucionais:

- I - Promover a elaboração de um plano integrado para o desenvolvimento do turismo sustentável nos Municípios da Região Turística Montanhas Capixabas;



- II - Assessorar os Municípios, entidades públicas e privadas que venham a implantar projetos e programas especificados no plano integrado, desde que enquadradados em suas políticas e diretrizes;
- III - Incrementar a atividade turística dos municípios que integram a Região Turística Montanhas Capixabas, de modo a estimular o espírito de cooperação entre todos os associados e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;
- IV - Contribuir, através do conhecimento turístico que possui e com a efetiva participação dos municípios de sua área de abrangência, com o desenvolvimento econômico, sócio-cultural e ambiental da Região Turística Montanhas Capixabas.
- V - Participar da correta execução da política turística regional e atuar como órgão consultivo quando assim for solicitado pelas autoridades municipais, estaduais e federais.
- VI - Desenvolver e realizar levantamentos estatísticos para determinar periodicamente os dados socioeconômicos sobre novos investimentos, empregos direto e indireto gerados, aportes fiscais municipais, estaduais e nacionais e fluxo turístico, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a elaboração de um banco de dados sobre a região turística que ficará à disposição dos interessados.
- VII – Desenvolver atividades de interesse público e relevância social;
- VIII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

**2. Informar quais projetos, programas ou campanhas que a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financeiras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;**

Origem	Parceiros	Recursos	Resultados alcançados
1 – RURALTURES	PMVNI, SEBRAE E SETUR.	R\$ 2.400.000,00	Mobilização aproximadamente de 540 expositores, 20 mil visitantes, apresentações culturais, aulas shows e palestras.
2 – Casa do Turista	SETUR	R\$ 60.000,00	Implantação do Centro de Informação Turística das Montanhas Capixabas, proporcionando mais de 25 mil turistas atendidos no ano e oportunizando acesso ao mercado aos empreendimentos turísticos, produtores rurais, artesãos, etc.
3 – Termos de fomento	Prefeituras das Montanhas Capixabas	R\$ 320.000,00	Ações de desenvolvimento turístico das Montanhas Capixabas.
4 – Espírito Madeira	SEBRAE	R\$ 130.000,00	Realização da 2ª edição da Feira Espírito Madeira
5 – Festival de Inverno	PMDM e Patrocinadores	R\$ 1.000.000,00	Realização do XXIX Festival de Inverno de Domingos Martins;
6 – Projeto de Promoção	SETUR	R\$ 100.000,00	Projeto de Promoção das Montanhas Capixabas;
7 – Projeto de Infraestrutura	SETUR	R\$ 100.000,00	Projeto de Fortalecimento da Governança das Montanhas Capixabas;
8 – Exponoivas	SEBRAE	R\$ 35.000,00	Realização da Feira Exponoivas;
9 – Feira da Aventura e Polenta Off Road	SEBRAE / ADERES	R\$ 140.000,00	Feira da Aventura, 22 expositores, atrações culturais, 10 mil visitantes.





**4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;**

Origem	Fonte	Destinação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Brejetuba	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Domingos Martins	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Vargem Alta	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Laranja da Terra	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves	Secretaria de Turismo	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional
IFES, SENAC, SEBRAE, entre outros;	Sem envolvimento de recursos diretos	Plano de Desenvolvimento do Turismo Regional

## 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

**6.1 - Título da Proposta:** Desenvolvimento Turístico do Município de Domingos Martins - Integrado ao Programa de Regionalização, com ênfase no plano de ativação do place branding – marca lugar e promoção do destino Domingos Martins, incluindo tráfego pago;

**6.2 – Identificação do Objeto:** Incrementar a atividade turística do Município de Domingos Martins, de modo a estimular e promover a utilização sustentável dos recursos naturais, rurais, culturais, históricos e gastronômicos existentes no município.

Buscamos promover pertencimento, engajar a comunidade na valorização de suas origens e transformar histórias em experiências comercializáveis, sustentáveis e memoráveis. Ao ativar os laços entre cultura viva, gastronomia afetiva e turismo de experiência, Domingos Martins dá um passo significativo rumo ao seu fortalecimento como destino diferenciado e autêntico no Espírito Santo e no Brasil.

**6.3 – Objetivo Geral da Proposta:** Fortalecer os roteiros turísticos existentes e ainda pouco visibilizados em Domingos Martins, por meio da integração de experiências culturais e gastronômicas com foco nas tradições herdadas das múltiplas imigrações que compõem o território (alemã, pomerana, italiana, polonesa). A atuação inicial será concentrada em áreas estratégicas como a Rua do Lazer e a Rua das Flores, Rota do Lagarto dentre outras rotas interessadas com a construção de uma rede de empresários e famílias guardiãs da cultura.

**6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:**



- Fortalecer o destino turístico do Município de Domingos Martins como referência, tanto no âmbito nacional como no internacional;
- Melhorar o sistema de informação turística da região de Montanhas Capixabas;
- Desenvolver estratégias de marketing que contemple os recursos potenciais identificados e organizados na região;
- Aprimorar as ações de promoção de qualificação da cadeia produtiva turística regional;
- Promover a oferta de produtos turísticos estruturados do Município de Domingos Martins para inserção no mercado, bem como a sua promoção e apoio à comercialização;
- 

#### **6.5 – Justificativa da Proposta:**

A região de Domingos Martins é reconhecida por sua beleza natural e pela riqueza cultural herdada de diversos povos imigrantes que moldaram sua história e seu modo de vida. As tradições gastronômicas, os saberes populares, os modos de fazer e acolher, transmitidos de geração em geração, constituem um patrimônio imaterial de valor inestimável – e ainda pouco ativado como diferencial turístico do território.

Compreendendo esse cenário, esta proposta articula os pilares culturais e turísticos em uma mesma estratégia: fortalecer experiências autênticas que valorizem as raízes locais e, ao mesmo tempo, ampliem a visibilidade e a competitividade dos empreendimentos turísticos da região. O ponto de partida está na escuta e no relacionamento com as famílias tradicionais, reconhecendo-as como guardiãs da identidade territorial e protagonistas na construção de vivências singulares que expressam o espírito do lugar.

Buscamos promover pertencimento, engajar a comunidade na valorização de suas origens e transformar histórias em experiências comercializáveis, sustentáveis e memoráveis. Ao ativar os laços entre cultura viva, gastronomia afetiva e turismo de experiência, Domingos Martins dá um passo significativo rumo ao seu fortalecimento como destino diferenciado e autêntico no Espírito Santo e no Brasil.

#### **6.6 – Abrangência da Proposta: Município de Domingos Martins**

**6.7 – Público Beneficiário:** Diretos: empresários do setor turístico, produtores rurais, agronegócios / agroindústrias, propriedades de Agroturismo, artesãos, associações, secretarias municipais;

Indiretos: comunidade como um todo;

**6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia): Adultos com formação escolar diversa.

#### **6.8 – Meta de Atendimento:**

Trade turístico do Município de Domingos Martins e de forma integrada à Região de Montanhas Capixabas.

#### **6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

**Início:** 09/12/2025

**Término:** 10/12/2026

#### **6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:**

O projeto será executado e acompanhado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Domingos Martins.

**Metodologia de Atendimento para o Fortalecimento das Experiências Turísticas de Domingos Martins**

##### **Etapa 1 – projeto de ativação de marca**

Ativação de Marca, após a entrega da marca turística de Domingos Martins, se faz necessário o alinhamento com o trade

##### **Ação 1: Evento de apresentação oficial da marca**

- Evento público de lançamento da marca (prefeitura + trade + moradores).



- Apresentação de um manifesto de marca (visão, valores, promessas).
- Assinatura simbólica de adesão dos parceiros.

Entregável:

\* Apresentação oficial, lista de presença e sensibilização do público.

### Ação 2. Criação da estrutura de governança da marca

Objetivo: evitar dispersão e garantir continuidade

- Instituir um Comitê de Marca (trade, sociedade civil, prefeitura).
- Definir papéis claros: comunicação, experiências, indicadores.
- Criar regimento simplificado com metas trimestrais.

Entregável:

- Regimento organizado, metas definidas, responsáveis e fluxograma de gestão.

### Ação 3. Plano de Ativação, Comunicação e Monitoramento (Primeiros 100 dias)

Objetivo: dar visibilidade rápida, unificar a narrativa e acompanhar resultados.

- Padronizar canais digitais (prefeitura e trade) com logotipo, slogan, paleta de cores.
- Criar kit básico de aplicação (templates, banners, placas).
- Lançar campanha interna (moradores) e externa (turistas).
- Definir hashtags oficiais e linha editorial digital baseada nos atributos da marca.
- Estabelecer KPis iniciais (nº de empreendedores usando a marca, menções digitais, adesão em eventos).
- Relatórios trimestrais do Comitê para avaliação e ajustes.

ENTREGÁVEL:

- Plano dos 100 dias, kit de aplicação, linha editorial (1 mês de modelo), quadro de indicadores e relatório inicial.

### Ação 4. Capacitação e Apropriação Local

Objetivo: promover o uso da marca por atores locais.

- Workshop para empreendedores:
- "Como aplicar a marca no seu negócio".
- Treinamento para servidores públicos: atendimento e identidade territorial.
- Produção de guia prático: "10 maneiras de ativar a marca no dia a dia".

Entregavel:

- Kit para empreendedores, guia prático e relatórios das oficinas - 1 totalizando 4

### Ação 5. Calendário de Experiência e Eventos

Objetivo: traduzir a marca em vivência real.

- Mapear eventos existentes e alinhar identidade visual.
- Conectar calendário editorial a proposta da marca / cidade. baseado na experiências-piloto com a marca como fio condutor (gastronomia, natureza, história).



Entregavel:

- Kit para empreendedores, guia prático e relatórios das oficinas - 1 totalizando 4

#### Ação 6. Programa de Sustentação (Ano 1 - Ano 3)

Objetivo: transformar o Place Branding em política pública e garantir perenidade.

- Incluir o plano de marca no PPA e no Plano Municipal de Turismo.
- Criar editais de incentivo a projetos que usem a marca.
- Estimular parcerias com universidades, Sebrae e trade para inovação contínua.

Entregável

- Articulação com integrantes da estrutura municipal que possam realizar a integração em documentos oficiais e plano de sustentabilidade de médio prazo

**Etapa 2: Promoção do Destino Domingos Martins, contemplando ações de tráfego pago, integrando ao projeto regional das Montanhas Capixabas, com foco no turista fora do estado do ES.**

**Objetivo** - A proximidade geográfica com os mercados emissores (MG, SP, RJ) é uma vantagem competitiva chave. A campanha pode explorar o apelo de um "refúgio próximo", que combina natureza exuberante, cultura autêntica e gastronomia memorável, oferecendo uma experiência mais genuína e menos massificada que a dos concorrentes.

**Relação com os Eixos Estratégicos:** **Natureza:** Buscam o contraste com a vida urbana, valorizam paisagens fotogênicas e clima ameno. **Cultura:** Apreciam o contato com autenticidade cultural como forma de enriquecimento pessoal. **Gastronomia:** Consideram a gastronomia parte essencial da experiência turística, valorizam qualidade e exclusividade.

### 7 – CAPACIDADE INSTALADA

#### 7. 1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Andréia Inácio Rosa	Administração com ênfase em Turismo e Pós-graduação c/ especialização em Gestão Pública Municipal	Gestora Executiva de Projetos	40 horas
Margarete Altoé Possebon	Administração	Assistente administrativa financeira	40 horas
Lais Soares Coco	Estudante	Assistente Administrativa	40 horas
Patricia Altoé Possebon	Publicidade e Propaganda	Analista de Marketing	40 horas
Jhenifer Aparecida de Souza Silva	Estudante	Repcionista	40 horas





Renata Aparecida Lucas	Advogada especialista em Direito Ambiental, com mestrado em Filosofia	Assessoria Jurídica	
Sergio Rodrigues Dias Filho	Advogado especialista em Direito Tributário e em Agronegócios, com mestrado em Direito Constitucional	Assessoria Jurídica	

**7.2 Estrutura Física:**

(  ) Própria      (  ) Cedida      (  ) Alugada      (  ) Outra

**7.3 Instalações Físicas:** 02 andares;

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pavimento 02	01	Centro de atendimento ao turista (Posto de Informação Turística), no local são expostos os materiais de divulgação dos nove municípios, mapas, folders turísticos, e serve como espaço de exposição dos produtos da região.
Pavimento 01 (subsolo)	01	Cozinha, banheiros, e auditório com capacidade para 42 pessoas, nesse local são desenvolvidos cursos, palestras, treinamentos e capacitações para o trade turístico;

**7.4 Equipamentos Disponíveis**

Tipo de Equipamento	Quantidade
Computadores de mesa	05
Notebook	02
Impressoras	03
Data show	02
Tela de projeção	01
Máquina de café	01

**8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**



**8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:**

- Relatórios fotográficos das ações;
- Relatório com listagem de pagamentos e extrato bancário;
- Reuniões de avaliação;

**9.1 Detalhamento das despesas**

**9.1.1 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Período
Etapa 1) Plano de Ativação de Marca Destino (Place Branding)	Pct.	01	R\$ 65.262,00	R\$ 65.262,00	12/2025 a 03/2026
Etapa 2. Tráfego pago	Pct.	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	12/2025 a 04/2026
Etapa 2. Serviços de terceiros (consultorias, diárias de hospedagem, alimentação), entre outros.	Pct.	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	12/2025 a 12/2026
Assessoria técnica/jurídica	Unid.	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	12/2025 a 12/2026
Assessoria contábil	Unid.	02	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00	12/2025 a 12/2026
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 127.898,00</b>	

**9.1.2 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenação Geral do Projeto	Unid.	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
Assistente Administrativo	Unid.	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Atendentes	Unid.	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Analista de Marketing	Unid.	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 62.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2)</b>	<b>R\$ 189.898,00</b>
<b>10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)</b>	

**REPASSE(S) DO CONCEDENTE**

BR 262, KM 88, Rota do Lagarto Km 0, Pedra Azul, Domingos Martins - ES. CEP 29.278-000

27 3248 0035 | [www.montanhascapixabas.org.br](http://www.montanhascapixabas.org.br)



Julho/2025	Agosto/2025	Set/2025	Out./ 2025	Nov./ 2025	Dez/2025
					<b>R\$ 60.000,00</b>
Janeiro 2026	Fev. / 2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
		<b>R\$ 129.898,00</b>			
Julho/2026	Agosto/2026	Set/2026	Out./ 2026	Nov./ 2026	Dez/2026
<b>CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)</b>					
Julho/2025	Agosto/2025	Set/2025	Out./ 2025	Nov./ 2025	Dez/2025
Janeiro 2026	Fev. / 2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Julho/2026	Agosto/2026	Set/2026	Out./ 2026	Nov./ 2026	Dez/2026

## 11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Domingos Martins - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 02 de outubro de 2025.

VALDEIR  
NUNES DOS SANTOS  
SANTOS:353  
65250753

Assinado de forma digital por VALDEIR NUNES DOS SANTOS:35365250753 Dados: 2025.12.03 10:56:49 -03'00'

**Valdeir Nunes dos Santos**

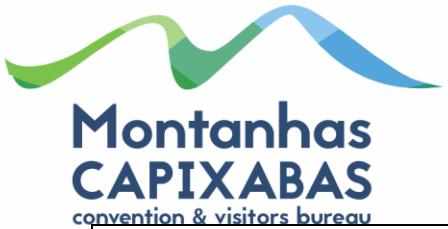
Presidente

Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau

## 12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

(  ) APROVADO.

(  ) REPROVADO.



Associação Montanhas Capixabas Turismo & Eventos

CNPJ: 08 492 238/0001-00

(ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
09/12/2025 14:51:36

**Eduardo José Ramos**

Prefeito de Domingos Martins

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.domingosmartins.es.gov.br/> Chave: bc12bf46-7025-4ba7-a536-54d8ee406f77  
Documentos Diversos Nº 011841/2025

